



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Tutela Cautelar Antecedente **1010349-63.2023.5.02.0000**

Relator: CATARINA VON ZUBEN

Tramitação Preferencial
- Pagamento de Salário

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 29/04/2023

Valor da causa: R\$ 1.000,00

Partes:

REQUERENTE: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP

REQUERIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS FUNDACOES PUBLICAS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE EM PRIVACAO DE LIBERDADE DO ESTADO DE SAO PAULO

ADVOGADO: OTAVIO ORSI TUENA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - PJE
SDC Cadeira 2
TutCautAnt 1010349-63.2023.5.02.0000
RECLAMANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP
RECLAMADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS DE
ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE EM PRIVACAO DE LIBERDADE
DO ESTADO DE SAO PAULO

TERMO DE AUDIÊNCIA Nº 001/23

Processo TRT/SP nº 1010349-63.2023.5.02.0000

TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 14h30min, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Ruy Barbosa, sob a Presidência da Exm^a. Sr^a. Juíza Auxiliar Conciliadora da Vice-Presidência Judicial SORAYA GALASSI LAMBERT, perante o Centro Judiciário De Métodos Consensuais de Solução de Conflitos- CEJUSC-JT-CC, criado pelo Ato GP/VPJ nº 01/2022 apregoadas as partes, foi aberta a audiência de Instrução e Conciliação do processo supra, entre partes:

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - CASA /SP; Requerente.

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E EMPREGADOS CELETISTAS NAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI DO ESTADO DE SÃO PAULO- SITSESP; Requerido.

Está presente a Exm^a. Sr^a. Procuradora Regional do Trabalho, **Dr^a.Liliana Maria Del Nery**.

Está presente o Secretário da Vice-Presidência Judicial, **Sr. Stênio Alvarez Ferreira**.

A Fundação Requerente comparece representada pelo Presidente, Sr. João Veríssimo Fernandes, pelo Diretor Administrativo, Sr. Aurélio Olímpio de Souza, acompanhados do advogado, Dr. Sérgio Aparecido Macário, OAB/SP nº 168.093.

O Sindicato Requerido comparece representado pela Presidente, Sr^a. Cláudia Maria de Jesus, pela Diretor Jurídico, Sr. César Augusto Horta, acompanhados pelos advogados, Dr. Sérgio Augusto Pinto Oliveira, OAB/SP 107.427, e Dr. Otávio Orsi Tuena, OAB/SP nº342.339.

Neste ato, as partes esclarecem inexistir controvérsia, no que tange à data-base de primeiro de março.

Dada a palavra ao patrono do Sindicato Requerido, o mesmo trouxe esclarecimentos em relação às negociações entabuladas com a Fundação Casa desde janeiro/2023 até o presente momento.

Dada a palavra ao presidente da Fundação Casa e a seu patrono, os mesmos esclareceram que houve avanços na negociação na reunião realizada na data de ontem, notadamente em relação à aplicação e execução das avaliações previstas no Plano de Cargos e Salários, relativas a 2017, 2018 e 2019. Ponderaram, outrossim, que não há possibilidade de concessão de reajuste salarial superior a 6% até o presente momento, a não ser que haja nova deliberação por parte do Governo do Estado de São Paulo, tal como consta no ofício que foi encaminhado à Sra. Presidente do Sindicato na data de 02/05/2023.

Neste ato, considerando o compromisso de avaliações de desempenho previstas no Plano de Cargos e Salários, o patrono do Sindicato e a Presidente da entidade ponderaram que é necessário estabelecer previsão para o pagamento do novo valor salarial aos servidores promovidos.

Dada a palavra ao Presidente da Fundação Casa e patrono foi esclarecido que a avaliação de 2017 será realizada no prazo de até 90 dias, a partir da autorização da

Comissão de Política Salarial com pagamento ao final do processo avaliativo. No que tange às avaliações de 2018 e 2019, os respectivos processos serão iniciados sucessivamente a partir do pagamento do anterior.

O patrono do Sindicato ponderou, ainda, que, caso todos os funcionários da Fundação Casa fossem promovidos sem avaliações de forma objetiva, em relação ao ano de 2017, ainda este semestre com aplicação financeira também neste semestre, poderia tal circunstância ser analisada em assembleia para aceitação de um índice de reajuste inferior a 6,71% e no patamar de 6%.

Após amplos debates, a Juíza Conciliadora, com a anuência da i. representante do Ministério Público, sugere acordo nos seguintes termos:

- 1- Reajuste salarial observando-se a variação do IPC/FIPE, com a data-base de primeiro de março;
- 2- Revalorização dos benefícios vale refeição e vale-alimentação, adicionalmente ao percentual estabelecido no item "1";
- 3- Realização das avaliações de desempenho previstas no Plano de Cargos e Salários, relativas a 2017, 2018 e 2019, observando-se as seguintes peculiaridades:

No que tange ao ano de 2017, todos os funcionários da Fundação Casa, elegíveis nos termos da lei, deverão ser promovidos de forma objetiva, ainda este semestre com aplicação financeira também neste semestre;

As avaliações de desempenho previstas no Plano de Cargos e Salários, relativas a 2017, 2018 e 2019, serão realizadas ao longo dos próximos três semestres, ressalvada a questão colocada na alínea "a".

Pondera a Juíza Conciliadora que, no que tange às demais cláusulas constantes da pauta de reivindicações, considerando que não se consubstanciam em óbices à formalização do acordo nesta seara, deverão ser entabuladas pelas partes em conjunto com a resolução dos itens constantes da sugestão formulada pelo Juízo.

Pondera, outrossim, que as questões relativas à segurança dos trabalhadores também deverão ser objeto de deliberação entre as partes, com fundamento na legislação aplicável.

O Requerido pretende a concessão de mais quatro folgas, em escala 2x2.

O Requerente afirma que não é possível conceder mais quatro folgas, na forma constante da pauta de reivindicações. Assevera que a concessão de duas folgas a mais será objeto de deliberação junto à Comissão de Política Salarial.

Após amplos debates, com o fito de chegarem a uma solução harmoniosa, a Exma. Sra. Juíza Auxiliar desta Vice-Presidência Judicial, com a anuência da i. representante

do Ministério Público do Trabalho, propõe que as partes estabeleçam uma Cláusula de Paz, suspendendo o movimento grevista iniciado no dia 03 de maio de 2023, mantendo-se apenas em "estado de greve" durante as negociações, **até a próxima audiência de conciliação a ser designada neste E. Tribunal para o dia 16 de maio de 2023, às 14h30min**, período no qual não haverá nenhum movimento paredista por parte dos trabalhadores, comprometendo-se a Fundação a não proceder a nenhum desconto dos salários dos funcionários, relativo às horas não trabalhadas, até o término das negociações.

Neste ato, o patrono do Requerido esclarece que será convocada assembleia para deliberação pela categoria profissional, **designada para o dia 04/05/2023, às 9h, em formato presencial** e se compromete a informar o resultado da assembleia nos autos, até o final do dia 04/05/2023.

Transcorrido tal prazo, a Requerente se compromete a submeter à apreciação dos órgãos governamentais responsáveis pelo deslinde da controvérsia.

Por cautela, fica designada audiência presencial em prosseguimento para o dia 16/05 /2023, terça-feira, às 14h30min.

Cientes as partes, os advogados e o MPT.

Nada mais.

Audiência encerrada às 17h02min.

SORAYA GALASSI LAMBERT
Juiz(a) do Trabalho

Ata redigida por *MAYARA ANTUNES NORBIN, Secretário(a) de Audiência.*



Campanha CNJ - "Se Renda à Infância - As diferentes infâncias precisam de você"
(Confira em: <https://ww2.trt2.jus.br/noticias/noticias/noticia/destinacao-do-ir-para-campanha-se-renda-a-infancia-pode-ser-realizada-ate-31-5>)



Assinado eletronicamente por: SORAYA GALASSI LAMBERT - Juntado em: 03/05/2023 17:16:56 - 483a687
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/23050317154628400000193575571?instancia=2>
Número do processo: 1010349-63.2023.5.02.0000
Número do documento: 23050317154628400000193575571